

2026

1^a cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/02/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **fevereiro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 26.346.346.468,82**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 70.458.168.450,62, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.389.406.744,41.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2026**, creditado em 30/01/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	13.472.563.535,14	1,8387
FPE	12.873.782.933,69	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	351.152.539,64	3,8399

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 3.368.140.883,78	R\$ 3.218.445.733,42	R\$ 87.788.134,91	R\$ 6.674.374.752,12

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferências-a-estados-e-municípios/transferências-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de fevereiro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.475.595	-	-	-	32.765	2.442.829
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	60.120.147	-	-	-	3.128.487	56.991.660
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.481.064	-	-	-	416.506	10.064.558
Multas e Juros (I.R.)	968.711	-	-	-	9.591	959.121
SUBTOTAL - IR	74.045.517	-	-	-	3.587.348	70.458.168
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.329.635	-	-	-	63.715	4.265.920
Multas e Juros (IPI)	123.751	-	-	-	265	123.487
SUBTOTAL - IPI	4.453.386	-	-	-	63.979	4.389.407
TOTAL RECEITAS	78.498.903	-	-	-	3.651.328	74.847.575

RECEITAS	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
	MUNICÍPIOS	ESTADOS			REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)	
Imposto de Renda de Pessoa Física	549.637	525.208		43.971	14.657	14.657	
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	12.823.124	12.253.207		1.025.850	341.950	341.950	
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.264.526	2.163.880		181.162	60.387	60.387	
Multas e Juros (I.R.)	215.802	206.211		17.264	5.755	5.755	
SUBTOTAL - IR	15.853.088	15.148.506		1.268.247	422.749	422.749	
Imposto sobre Produtos Industrializados	959.832	917.173	426.592	76.787	25.596	25.596	
Multas e Juros (IPI)	27.785	26.550	12.349	2.223	741	741	
SUBTOTAL - IPI	987.617	943.722	438.941	79.009	26.336	26.336	
Retenção para o Fundeb (-20%)	3.368.141	3.218.446	87.788				
TOTAL	13.472.564	12.873.783	351.153	1.347.256	449.085	449.085	

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/01/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de fev/26

R\$ 12.873.782.933,69

FPE distribuído no 1º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 4.324.699.788,00	1,02400	1,8235	R\$ 8.075.356.224,94

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,7271%	37,2729%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 276.257.936	4,2414	R\$ 203.518.791	R\$ 479.776.727
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 335.942.894	4,3430	R\$ 208.393.657	R\$ 544.336.551
Amapá	AP	3,4120	R\$ 275.531.154	3,6523	R\$ 175.253.706	R\$ 450.784.861
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 225.334.740	4,9749	R\$ 238.717.794	R\$ 464.052.534
Bahia	BA	9,3962	R\$ 758.776.622	8,6130	R\$ 413.288.300	R\$ 1.172.064.922
Ceará	CE	7,3369	R\$ 592.480.811	6,8646	R\$ 329.393.424	R\$ 921.874.235
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 55.736.109	0,6731	R\$ 32.296.339	R\$ 88.032.447
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 121.130.343	2,0482	R\$ 98.279.025	R\$ 219.409.368
Goiás	GO	2,8431	R\$ 229.590.453	2,8024	R\$ 134.469.239	R\$ 364.059.692
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 582.895.363	6,5020	R\$ 311.991.977	R\$ 894.887.340
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 186.371.146	1,5427	R\$ 74.024.513	R\$ 260.395.659
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 107.563.745	1,6363	R\$ 78.514.497	R\$ 186.078.242
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 359.716.743	5,0243	R\$ 241.087.641	R\$ 600.804.384
Pará	PA	6,1120	R\$ 493.565.772	6,3498	R\$ 304.690.307	R\$ 798.256.080
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 386.720.734	4,5333	R\$ 217.527.270	R\$ 604.248.004
Paraná	PR	2,8832	R\$ 232.828.671	2,0362	R\$ 97.704.461	R\$ 330.533.132
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 557.215.730	6,4423	R\$ 309.127.268	R\$ 866.342.999
Piauí	PI	4,3214	R\$ 348.968.444	4,3566	R\$ 209.046.866	R\$ 558.015.310
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 123.367.217	2,3775	R\$ 114.081.012	R\$ 237.448.229
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 337.380.308	3,5455	R\$ 170.129.802	R\$ 507.510.110
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 190.158.488	1,4429	R\$ 69.234.676	R\$ 259.393.164
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 227.369.730	2,8690	R\$ 137.667.582	R\$ 365.037.312
Roraima	RR	2,4807	R\$ 200.325.362	3,8457	R\$ 184.533.816	R\$ 384.859.178
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 103.348.409	1,1720	R\$ 56.238.089	R\$ 159.586.498
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 80.753.562	1,5194	R\$ 72.909.599	R\$ 153.663.161
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 335.555.277	3,7916	R\$ 181.935.947	R\$ 517.491.225
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 350.470.460	2,8003	R\$ 134.371.111	R\$ 484.841.571
TOTAL		100,0	R\$ 8.075.356.225	100,0	R\$ 4.798.426.709	R\$ 12.873.782.934

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).